



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e treze minutos, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Manoel Jorge e Silva Neto, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: RR - 11479-04.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Francisco Antunes, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 131375-42.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Recorrido(s): EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 3714-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CARLOS RENATO FARINA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 308-21.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLISA PINHEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 2194-11.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DONOFRIO, Advogada: Dra. Míriam Moreno, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Horas extras. Tempo à disposição do empregador. Intervalo para o café. Ausência de previsão legal", por contrariedade à Súmula nº 118 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como hora extra, dos 20 minutos diários concedidos a título de intervalos para o café, com os devidos reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 274-11.2016.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Recorrido(s): EDIVALDO PEREIRA DA NÓBREGA, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Auxílio-alimentação. Coparticipação do empregado no custeio. Natureza jurídica.",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. Fica prejudicada a análise do tema remanescente. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação e grafia no nome da agravante EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e do agravado EDIVALDO PEREIRA DA NÓBREGA. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 156-71.2016.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Advogado: Dr. Vanessa Vivian Muller, Advogada: Dra. Vanessa Vivian Muller, Recorrido(s): DAIANE DOS SANTOS VIDA, Advogado: Dr. Victor Brostulin Vida, Recorrido(s): HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Régis, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Vanessa Vivian Muller. **Processo: RR - 864-07.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ARI SÉRGIO RIBAS SILVA, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. **Processo: RR - 780-49.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): THAIRONE IVAN TESSARO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 476-96.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: ARR - 20177-32.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS BICCCA MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, I - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante; II - dar provimento ao Agravamento de Instrumento do Reclamado Banco do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado, Recorrente e Recorrido, Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 322-58.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÓVIS GALANTE FILHO, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): FRANCISCO CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: ARR - 630-29.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO DANTAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 115700-23.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEONOR DE ABREU SODRÉ EGREJA, Advogado: Dr. Roberto Junqueira de Souza Ribeiro, Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Recorrido(s): RIO DOCE AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aretha Benetti Bernardi, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procuradora: Dra. Ana Carolina Kudse, Recorrido(s): SANTA ROSA MERCANTIL AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, Recorrido(s): JOSÉ SILVESTRE VIANA EGREJA, Recorrido(s): CELSO VIANA EGREJA, Recorrido(s): MÁRIO ALUÍZIO VIANNA EGREJA, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO VIANA EGREJA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à garantia do juízo, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame dos embargos à execução opostos pela 6ª executada, Leonor de Abreu Sodré Egreja, como entender de direito, afastado o óbice da ausência de garantia do juízo. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome das partes RIO DOCE AGROPECUÁRIA LTDA., SANTA ROSA MERCANTIL AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, JOSÉ SILVESTRE VIANA EGREJA e MÁRIO ALUÍZIO VIANNA EGREJA. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 693-47.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele conhecer no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; conhecer do Recurso de Revista quanto aos "HONORÁRIOS PERICIAIS - RESPONSABILIDADE NA FASE DE EXECUÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; dele conhecer no tópico "MULTA POR



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; não conhecer do Recurso de Revista nos temas remanescentes; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1048-06.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Flávia Laurini Silva, Recorrido(s): PAULO ROBERTO AGUIAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Promoção por merecimento. Resolução nº 23/82", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, restabelecendo a sentença no particular. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 1069-22.2012.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Otávio Moraes Langanke, Agravado(s): MARCELO FREDOMIRO PRATES CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 291-90.2013.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRIGOESTRELA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Ademilson Godoi Sartoreto, Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): ADELINA TEREZA TRIDICO PIVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Advogado: Dr. Humberto Marques de Atayde, Embargado(a): SISTEMA DE COMUNICACAO NOROESTE PAULISTA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Aldo Godoy Sartoreto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para sanar omissão, acrescentando fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 811-19.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Embargado(a): TEREZINHA DOS REIS SPINELLI, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 131912-86.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Carneiro Ramalho, Agravado(s): JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 10465-42.2016.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Rodrigo de Jesus da Trindade, Agravante(s) e Agravado(s): QUALYQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 959-89.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO



MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Embargado(a): ANA PAULA RIBEIRO DE ROSE, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 847-48.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRITO & AMOEDO IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Advogada: Dra. Luciana Costa, Agravado(s): GLAUCO ANDRADE SÁ, Advogado: Dr. Felipe Guimarães Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 518-28.2014.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA, TOCANTINS E CARAJÁS, Advogado: Dr. Tiago Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. Yuri Jordy Nascimento Figueiredo, Agravado(s): MARILEA DE NAZARÉ SOUSA MORAES, Advogada: Dra. Manuela Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Yuri Jordy Nascimento Figueiredo, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 1580-70.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO RICARDO MONTES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 16/08/2017. **Processo: ARR - 1628-59.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RAUPP SOARES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado na sessão do dia 2/8/2017 e, por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do executado quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 11187-16.2013.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Alves Reis, Agravado(s): ENIO VALLE PAIXÃO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negava-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-35.2013.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LISIANE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-65.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr.



Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Thays Vieira Damasceno, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): NAYARA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-76.2014.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCILENE TAVARES BARBOSA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e, II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 45-03.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Ricardo Luís Lopes Kfourri, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Gabriel Soares Janeiro, Agravado(s): RFV GESTAO EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Advogado: Dr. Elizângela Américo Casali, Agravado(s): VALE DO SUSSUI PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 50-04.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BREAD'S INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): CLÓVIS LUIZ SANTOS GARRIDO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 87-20.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IZAÍAS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 89-37.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-67.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): JOÃO RAFAEL SERRANI DE MELO, Advogado: Dr. João Vicente Nogueira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 92-02.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ALBERTO BARBACOVÍ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): FAMASTIL TAURUS FERRAMENTAS S.A., Advogado: Dr. Augusto Sorgetz Till, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 103-43.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FERNANDA FISCHER ESTIVALET, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131-93.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX SANDRO SOARES MENDES, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 175-68.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAEDRHS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrente(s): MARIA ALEJANDRA FORTUNY, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista das reclamadas; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar as reclamadas ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 207-28.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MOACIR CENDRON, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 230-06.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCIDES FERNANDES, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA - DAAE, Advogado: Dr. Mário Augusto Viviano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251-38.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CÍCERA NASARÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-28.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-09.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MIELI, Advogado: Dr. Adriano Jamusse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 316-90.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BARIGUI VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Recorrido(s): FABIO ALVES FOGAÇA, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 325-39.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): KAREEN FERNANDES VENTORIM - ME, Advogada: Dra. Lorena Ruberth Gaudio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-57.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Agravado(s): SEBASTIÃO FLORENTINO DA SILVA,



Advogado: Dr. Glaiisson Delfino Pedrosa, Agravado(s): CONSÓRCIO SOUZA REIS / CBC /NOVATEC, Advogado: Dr. Rafael Otaviano Cabral dos Anjos, Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-77.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): APARECIDO DANTAS, Advogado: Dr. Fernando Humaitá Cruz Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-66.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIVINO TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-55.2016.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renata Sousa dos Santos Salluh, Agravado(s): REGINALDO RAMOS CASTRO, Advogado: Dr. Gláucia Medeiros da Costa, Agravado(s): SILVA E MELO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370-19.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravante(s) e Agravado(s): SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCELO CÂNDIDO AIRES DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 370-09.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RITA DE CASSIA ROCHA, Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Agravado(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 370-95.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Agravado(s): DANIEL FELIX MATIAS, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Agravado(s): CARREGAMENTO E TRANSPORTE NORTE DO PARANÁ LTDA. - ME, Advogada: Dra. Kelly Cristina Souza Santos Marzenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-59.2014.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 401-73.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Recorrido(s): EDNA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Karl Schleu Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONFIGURAÇÃO E VALOR", por violação do 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida



verba da condenação; e III - não conhecer do recurso de revista em relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 409-64.2014.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHED MONTAGENS DE GALPÕES LTDA., Advogada: Dra. Susana Duarte da Fonseca, Agravado(s): ALEXSANDRO APARECIDO DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. Danúbia de Souza Ramos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 416-06.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORMAS & EFEITO PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Recorrido(s): VANDERLEI DA ROSA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor do adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo e, ainda, que seja excluído da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 432-75.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Andréia Über Espiñosa Drzewinski, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIO BALARDIM FORMAGIO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do ente público. II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL, por violação do art. 5º, II, da Carta Maior, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 438-94.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): HERBERT FELICIANO DE OLIVEIRA BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cristina de Almeida Canedo, Agravado(s): WBR7 RECRUTAMENTO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 443-49.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAINT- GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Recorrido(s): GILMAR QUARESMA ANTUNES, Advogado: Dr. Gustavo Kremer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 461-17.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Virgílio Cansino Gil, Agravado(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Katia Cristiane Arjona Maciel Ramacioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-37.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): BERENICE PEREIRA LIMAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): SATURNY ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja



reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 501-72.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): CARLOS RAFAEL TELES MORAIS, Advogado: Dr. Bruno Rios Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-85.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Advogado: Dr. Naira Dannesmann da Silva, Advogado: Dr. Hermann Staben, Agravado(s): JANE MÁRCIA BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silvana Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 522-81.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LC CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): HERMÍNIO PINTO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): VIA TÉCNICA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): J.F. PROJETOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 525-45.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCO AURÉLIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-11.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JACOUELINE DOS SANTOS RAMON, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550-46.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, Advogado: Dr. Filipe Almeida Domingues, Agravado(s): OSVALDO FIDELIS, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): VISATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Roberto Dias Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: Ag-AIRR - 574-25.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEGA L.A. LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): IVANILDO VALENTIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 576-08.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Carvalho, Agravado(s): LUIZ PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Thais Oliveira Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-78.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE



BARRA DO GARCAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-04.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CLEUSA RODRIGUES SOARES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 607-39.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Emanuelltito de Oliveira Costa, Agravado(s): MARIA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-06.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Dela Puente D'Alpino, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PINTO, Advogado: Dr. Elen Cristina Vieira Figueiredo, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 617-57.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): CACILDA DE MELO, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 620-74.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): AILTON SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multas do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças Reconhecidas em Juízo", "Honorários Advocatícios. Deferimento a Título de Perdas e Danos. Impossibilidade" e "Ressarcimento das Despesas com Mudança" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado e excluir da condenação o ressarcimento com despesas referentes à mudança para o Município de origem, por ocasião do término do contrato de trabalho. **Processo: RR - 621-75.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Recorrido(s): MAIKO DIESS MARTIS REUS, Advogado: Dr. Alessandro Colombo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida verba da condenação. **Processo: RR - 626-52.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG ERECHIM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Recorrido(s): IDENOR PEDRO PIGATTO, Advogada: Dra. Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 636-57.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogada: Dra. Andreza Maria Rodrigues de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): EUDEN GOMES FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Fernandez Vasques, Agravado(s): RIBEIRO E DUTRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-70.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-56.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEISTER S/A., Advogada: Dra. Cristiane Hackbarth, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): DENISE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 704-36.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CINIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista da reclamante e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 706-08.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMÃOS PASSAÚRA LOCAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Recorrido(s): JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 709-73.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): P&C COMÉRCIO E EVENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Louise Daniele Macena de Oliveira, Advogado: Dr. Mateus Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Rossana Daly de Oliveira Fonseca, Agravado(s): RICARDO COELHO DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Louise Daniele Macena de Oliveira, Advogada: Dra. Rossana Daly de Oliveira Fonseca, Advogado: Dr. Mateus Pereira dos Santos, Agravado(s): ALISSON ADJAIR ANÍSIO DE BRITO, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Advogada: Dra. Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 713-42.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): JULIANO DOS REIS SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. CRITÉRIO", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras, excluir da condenação os honorários advocatícios e, ainda, para determinar que seja o salário mínimo a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 733-79.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 738-69.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): MASSA FALIDA de WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Tubiana, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz Santos, Advogado: Dr. Fernando Muniz Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUL FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPER MIDIA LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): ISAIAS DA SILVA DELFINO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 746-76.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOANES CARVALHO VIANA, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 758-02.2014.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO KITAICH, Advogado: Dr. Adriano Barbosa da Silva, Agravado(s): HERVAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS, COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 769-69.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS SILVEIRA TORRES, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO DESDE A ADMISSÃO ATÉ A READMISSÃO DO EMPREGADO ANISTIADO", por contrariedade à Súmula 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias do período compreendido entre a dispensa e a readmissão do empregado anistiado, ficando prejudicada a análise do tema; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. ANISTIA", por contrariedade a OJT 56 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS. ALTERAÇÃO DA JORNADA. SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS", por contrariedade a OJ 308 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pedido principal do reclamante de pagamento das horas extras, além da sexta diária, e, ainda, julgar procedente o pedido sucessivo de diferenças salariais entre o pagamento de seis e o de oito horas, considerando-se a proporcionalidade entre as horas trabalhadas antes do afastamento e as exigidas em razão da anistia, a



incidir sobre parcelas vencidas e vincendas, mantendo-se a carga horária legalmente estabelecida de 200 (duzentas) horas; IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e V - não conhecer do recurso de revista em relação aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 786-50.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Renato Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 806-59.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): LEMOS PASSOS ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Regime de 12X36. Prestação de Horas Extras Habituais. Pagamento a partir da 8ª Diária", por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, decorrentes da descaracterização do regime 12X36. **Processo: Ag-AIRR - 810-72.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Fabiana Almeida Santos, Agravado(s): GILBERTO COUTO SEARA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 820-23.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Agravado(s): LUÍS VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Meneses de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-97.2014.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS DEAN BARROS DE FREITAS, Advogada: Dra. Francisca J. Eire Calixto de A. Moraes, Agravado(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Bezerra Campos, Advogado: Dr. Arnaldo Coelho da Silva Filho, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 904-53.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOÃO BELLER LOPES, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmiento, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-80.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JOÃO MARIA APARECIDO DE RAMOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-17.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.,



Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO AIRTON DA SILVA, Advogado: Dr. Julio Cesar Polido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 958-48.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ELIZETE CANDIDA MONTEIRO MARQUES, Advogado: Dr. ERNANDES FRANCISCO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 972-42.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extras. Não Repercussão no Cálculo das Demais Verbas Remuneratórias", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 978-48.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVO PIONER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rômulo Romano Salles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e, II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-04.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÍLVIO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 1003-73.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): ITARU MUSA FUKUMOTO, Advogada: Dra. Ana Maria Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-71.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALFREDO CONSTANTINO, Advogado: Dr. Waldemar Paulo de Mello, Advogado: Dr. Walceles Paulo de Mello, Advogado: Dr. Rogério Paulo de Mello, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LOURIVAL CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado ALFREDO CONSTANTINO; II- conhecer do agravo de instrumento da RECLAMADA LDC-SEV BIOENERGIA e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1045-05.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO VARGAS FONTOURA, Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1085-52.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENÉSIO LANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Taboni, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Both Sarturi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1087-03.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Agravado(s): ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christiane Paula de Oliveira Mantovani, Agravado(s): CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DE MARINGÁ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1115-80.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMERSON MANZANO FLORES, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Edison Marcolino Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-13.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): CRISTIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150-87.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO FEITOSA XAVIER, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): VIAÇÃO ATALAIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1152-47.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS DA MAIA, Advogado: Dr. Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-74.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MILDEMBERGER, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-41.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): GILBERTO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): G4S-VANGUARDA SEGURANÇA E VIG LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1161-36.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): FLORIANO VIEIRA BEZERRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cipriano Siqueira da Fonseca, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1177-40.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RAÍSSA SERCONEK OLIVO GOMES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 1185-14.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): JOLSIR DA COSTA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "DANO MORAL. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC/73, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1197-07.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): FÁBIO RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Leandro Martins Patrício, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1253-64.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERNER VOLFRAM WOLGIEN, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogada: Dra. Beatriz Pereira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-38.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ FALQUE DE MELLO, Advogado: Dr. André Trettel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERMÍNIO, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INFORMÁTICA, VENDAS, TELEMARKETING E COMUNICAÇÃO - SOCIALCOOP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E A PESQUISA - FAEP, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-57.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravante(s): JOEL AFONSO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-13.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-94.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA,



Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): IVALDO TRINDADE CORREA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1299-45.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Alves Feitosa, Agravado(s): JADERGESQUE ALEXANDRE VIANA, Advogado: Dr. Alex Ferreira de Abreu, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento empresarial para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1373-96.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO BRAGA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS S.B. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1393-72.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia da Siva Prudêncio, Agravado(s): REGINA CÉLIA ALCANTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-73.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): GERVÁSIO DA ROSA, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1438-70.2013.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): HUMBERTO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Felipe Antônio Colaço Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1452-61.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): ADRIANO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Recorrido(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: AIRR - 1470-83.2015.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Agravado(s): HERONILDA MARIA DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-91.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravante(s): JOSUÉ SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de



instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 1501-34.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA MATOS, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos. **Processo: AIRR - 1516-27.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): JOLINDA ROSA MENDES, Advogado: Dr. Eduardo Correia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532-52.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1535-47.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Advogado: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): LUCINEIDE PINTO DO RÊGO BARROS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-81.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARIA BONIFÁCIA DE JESUS, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603-16.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ODONE DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): BORRACHAS AZENHA LTDA., Advogado: Dr. Adyr Ney Generosi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-84.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSEMEIRE APARECIDA BARBOZA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-05.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERNANDO PEDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Campos Góes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1628-52.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLATINUM LTDA, Advogado: Dr. Jorge Yamada Júnior, Advogado: Dr. Miriam Dalila Loffler de Souza, Embargado(a): MARCOS PAULO AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vitor Manoel Castan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



AIRR - 1644-18.2010.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1661-18.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAYÇUN EL KADRI, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - VALEC, Advogada: Dra. Cacilda Hatsue Nishi Sato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1767-78.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DENISE NERLI ARAÚJO CORREA, Advogada: Dra. Liliana Mendes Mugnaini, Advogado: Dr. Fagner Fernands Farias, Agravante(s) e Agravado(s): OCEANA ESTALEIRO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-95.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSÉ FÉLIX, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918-05.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): ALEX SANDRO FRANÇA SILVA DE PAULA, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-21.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): NORMA LIMA MOTA, Advogado: Dr. François Antônio Galvão, Agravante (s) e Agravado (s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 1962-79.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRACK CENTER - MANUTENCAO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Gisela Alves Cardoso, Advogada: Dra. Fernanda Alves Cardoso, Recorrido(s): SEBASTIÃO PIRES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Benevides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1963-22.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrente(s): WELLINGTON MONTEIRO BISPO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 10 minutos diários a cada 90 minutos trabalhados, com adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação; II - conhecer o recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. **Processo: RR - 1981-59.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALÉRIA MARQUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 2030-25.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamante; e II - negar provimento ao agravo da reclamada. **Processo: RR - 2058-13.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Recorrido(s): MANDI PIZZAS E MASSAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lauro Malheiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ilegitimidade ativa do sindicato-autor, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2101-41.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Agravado(s): JOSÉ BRUNO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2367-30.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Agravado(s): LUANA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Isair da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2418-02.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARVIC FIBRASIL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Kaor Tiba, Agravado(s): DANILO VEDOVELLI, Advogado: Dr. Lúcio Alexandre Bonifácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2492-56.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2533-02.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARAO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Advogado: Dr. Marlon Colaco Pereira, Agravado(s): ROSINETE MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2538-25.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SILVIA DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos



demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2605-76.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogado: Dr. Flávio Cascaes de Barros Barreto, Advogado: Dr. Alex Moreira de Freitas, Agravado(s): JANETE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 3070-13.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEX SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Janilto Domingos Raulino, Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Recorrido(s): GLOW BRASIL LIMPEZAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Egon Trapp Júnior, Recorrido(s): LOJAS MARISA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Bruno Gasparin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUANTO AOS MESES SEM REGISTROS", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, e, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação ao período em que não foram juntados os cartões de ponto, seja considerada a jornada de trabalho indicada na inicial para fins de pagamento de horas extras e reflexos e determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente (Súmula 437, I, do TST), com os reflexos correspondentes (Súmula 437, III, do TST). Deverão ser compensados os valores pagos a título de intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 3072-24.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): REGINALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3127-89.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERCADINHO ECOMASTER LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Diego Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3311-20.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO CESAR DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): FOSMIX - FOSFATOS E MISTURAS ALIMENTÍCIAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3418-59.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Agravado(s): VANIA DE FATIMA CANEDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 3476-88.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): HERONDI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alcione Cella,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4364-78.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO AMARILDO PIRAN, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rossa, Recorrido(s): HOTEL SESC BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 263 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 4385-29.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRIÃ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 9800-35.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDOR SZEGO E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Agravado(s): MICHELE AMARAL, Advogado: Dr. Edgard Mendes Bento, Agravado(s): HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10017-44.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOAQUIM GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Basílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10045-48.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZACÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LIDIA TERESA BLUMEN, Advogada: Dra. Paula Cristina Cousso, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 10095-44.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10097-23.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): EDSON OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pinho Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10124-87.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ARIOSTO ANDRADE SALES, Advogado: Dr. Paulo Otávio Mota Correia, Agravado(s): GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Pagano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10131-35.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ROBERTO MARQUES, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Rosângela de Assis, Decisão: por unanimidade, não



conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10140-45.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, Agravado(s): ROSIRENE CONCEICAO DE MIRANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10166-88.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Nilson Paulino, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Ezequiel Fernandes Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 10183-94.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): LUÍS CARLOS TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Rosylene de Barros Peruchetti, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10193-25.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): KELTON DE CANDIDO MATOS, Advogado: Dr. Diego Niche Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10303-42.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Cavalcanti Cid, Agravado(s): BIANCA DA SILVA CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10418-95.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): RITIELE LOUBACH MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10491-76.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓTICAS DO POVO LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GEIZIELLI FREITAS AGRIZZI, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10667-71.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUCK ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Victor Muzzi Filho, Advogada: Dra. Graziela Parreira Brianezi, Advogado: Dr. Neyton Brianezi, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10732-39.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Agravado(s): ANDRESSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10743-90.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. André L. M. Marques, Agravado(s): VERONICA AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. Clélio Corrêa de Paula, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento



do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 10822-12.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JOANA DARCK JONATHAS SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10832-77.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAIR FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Neuber Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Melo Rabelo, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10856-04.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): JOÃO PAULO VILAS BOAS ALVARENGA E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 10895-02.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): HÉLIO RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10902-14.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE VIEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11015-73.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Procurador: Dr. André Augusto Golob Fernandes, Agravado(s): RAFAEL FONTES OZI, Advogado: Dr. Eduardo Pierre de Proença, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 11100-08.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARCOS ALBERTO PESSOTTO, Advogado: Dr. Marcelo Sugahara Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11101-43.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Advogada: Dra. Karina Bacciotti Carvalho, Agravado(s): ELIANA APARECIDA OTTAVIANI, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11110-36.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUGUSTO SOARES NETO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada:



Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11152-80.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Diogo Sartini Silva, Agravado(s): VANESSA ALESSANDRA MARTINS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11281-10.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL AFFONSO SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11346-13.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DUARTE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11347-84.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): LUCIENE BAHIA SODRÉ, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 11430-95.2015.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Tinti, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11442-75.2015.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): MARCO AURELIO TOLEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 11470-56.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DARCY ROVAI GARPELLI, Advogado: Dr. Calixto Genésio Modanese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11472-43.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Agravado(s): HAILTON FARIA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11523-59.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARIA MOREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): ESTAMPORMINAS LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de



Almeida, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcela Cronemberger Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11552-87.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARCO DOS SANTOS GONÇALVES ASSIS, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 11584-47.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO CÂNDIDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Recorrido(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 12047-27.2014.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): WLADIMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das promoções horizontais por antiguidade anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da reclamação trabalhista e sejam desconsiderados os valores respectivos na base de cálculo das promoções não abrangidas pela prescrição extinguindo, assim, o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 12100-09.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO NACANICHI POLLATO, Advogado: Dr. Ivan Pedro Villaron de Souza, Agravado(s): JOSÉ MILTON FALAVINHA, Advogado: Dr. Nelir Fatima Jacobowski Geier, Agravado(s): C. A. R. BARTOLOMEI - EPP, Advogado: Dr. Celso Luís Andreu Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12372-57.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Ovídio Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12622-64.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): JOSÉ EGÍDIO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13215-24.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo Cavalheiro, Recorrido(s): MAIKELL FABRICIO DA ROCHA ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fabio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17325-59.2013.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Francisco Gomes de Moraes, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR BALDEZ PIRES, Advogada: Dra. Cyntia



de Jesus Costa Bezerra, Recorrido(s): MULTICOOPER MARANHÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20047-48.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DAIANE DA SILVA DECKMANN, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, Recorrido(s): OUTLOOK PROMOÇÕES MERCHANDISING E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Recorrido(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20239-75.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Agravado(s): SIMONE DA NATIVIDADE ROCHA, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20386-19.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORIDES CERUTTI, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Agravado(s): CERCENA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20418-17.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Danti Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CATIANA LOIOLA MELO, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20456-44.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Recorrido(s): ELIANA DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20492-20.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ESPÓLIO de JUCINEIDE TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20654-33.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): IVANESSA REGINA TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijó, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR -**



21052-62.2014.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): BALTAZAR ANDRÉ CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21433-79.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Procurador: Dr. Felix Menger Monteiro, Recorrido(s): CAROLINA DOMINGUES SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Manoel Jorge e Silva Neto emitiu parecer oral pelo não conhecimento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 21438-13.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Agravado(s) e Recorrido(s): GEISER MELLO, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 21710-31.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Procurador: Dr. Juliano Heinen, Agravado(s): EDUARDO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Agravado(s): MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 22600-77.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): ALLENIR DE FREITAS FINOTTI, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 24081-59.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LIBERTO PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24161-23.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LAUTÉRIO RAMIRES ESCOBAR, Advogado: Dr. Nabila da Rocha Aidar, Advogado: Dr. Margarida da Rocha Aidar, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 24199-22.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO DE LIMA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, I) - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 24700-22.2007.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ABB LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JOAQUIM CARLOS FRADIQUE, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr.



Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-DOENÇA. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão das parcelas trabalhistas anteriores a 22/07/2002. **Processo: AIRR - 24918-51.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Agravado(s): GEOVANI MENDES BARROS, Advogado: Dr. Cesar Recalde Gimenez Júnior, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PERISSATO E OUTROS, Advogado: Dr. Jederson Rangel Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25400-55.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELINO DIAS CENTURIÃO, Advogado: Dr. Jederson Rangel Duarte, Agravado(s): TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25400-71.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORD ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E FLATS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): FLAVIO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): DAISY MARIA CARREIRA BELTRAO TROCCOLI - ME, Advogado: Dr. Denyson Fabião de Araújo Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 25800-96.1997.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GLICERIA PRISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): ANGELA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Mário Nogueira Leite, Agravado(s): COMUNICAÇÃO EM MARKETING AMÉRICA PESQUISAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Ghedini Barbosa, Agravado(s): M & F AMERICA PROPAGANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 26700-40.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIA DE CARVALHO SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 27200-09.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Procurador: Dr. Elysson Faccine Gimenez, Agravado(s): CAMILO DONISETE DE PALMA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogada: Dra. Leni Brandão Machado Pollastrini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 27600-79.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARCELO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48000-76.2005.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): JOEL MACHADO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50700-91.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS FAGUNDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51300-69.2004.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Recorrido(s): JORGE DANIEL CASSAL ANDINA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 55100-72.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO SOARES, Advogada: Dra. Juliana Paes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, ou seja, de setembro de 2001 a junho de 2009, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 80028-24.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BARROS DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Tiago Marques do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80189-04.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Agravado(s): ONETE LOPES DE SOUSA LEAL, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 80900-19.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELIZETE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhe efeito modificativo para não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela CEF. **Processo: RR - 86700-07.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Junia Castelar Savaget, Recorrente(s): TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Almiro Luiz Groth, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.



Obs.: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 87400-29.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELMO CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): SANDRA MARIA LUNA DA SILVA BRUMATTI, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95400-49.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIOMAR FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Pelicioni da Silva, Recorrente(s): RSF COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Tadeu Scaramussa da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 104800-85.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 109100-18.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA MARIA LIBERATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. William Santos Silva, Advogado: Dr. Emilia Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119300-06.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIA SATÉLITE, AGENTES DE SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL EM GERAL, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, EM GERAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSEG-GV/ES, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Lucas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 130000-26.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ PAULO MARVILLA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-**



AIRR - 130760-55.2015.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): VALDILENE ROCHA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 133800-56.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): KLEBER PEREIRA FRANCO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas "Promoções por Merecimento. Avaliações de Desempenho. Requisito Indispensável", por violação do art. 125 do Código Civil, e "Honorários Advocatícios. Deferimento à Título de Perdas e Danos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de concessão de progressões horizontais e para excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado. **Processo: RR - 142500-74.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): MAURI MOREIRA, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 157400-28.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIRENE SOARES SANTOS, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): ENIVIX S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E TRABALHADORES AVULSOS NOS ARMAZÉNS GERAIS, COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDTRAGES, Advogado: Dr. Eluiz Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232600-95.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JORGE HOMERO GONÇALVES DA SILVA COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Fernandes de Souza, Agravado(s): JOSÉ OSVALDO DA SILVA SALADA, Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Agravado(s): COLETAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mori, Agravado(s): RICARDO GUSTAV NEUDING E OUTROS, Advogada: Dra. Katia Maria de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de NOVAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. Alessandra Uberreich Fraga Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000034-64.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON SEBASTIÃO DE SOUSA, Advogado: Dr.



Wilson Roberto Florio, Agravado(s): CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000091-88.2015.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEPINO PERFIS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ARTUR MANTA RISTER, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000128-40.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NIVALDO PANINI, Advogada: Dra. Clélia Consuelo Bastidas de Prince, Advogado: Dr. Rafael Jonatan Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000159-51.2014.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR LIMA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96) **Processo: AIRR - 1000351-08.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Agravado(s): FERNANDO SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000428-56.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PANAMBY, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000546-23.2015.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIRO AUGUSTO DE VASCONCELOS REIS, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Martelozzo, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Moreira da Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000713-35.2014.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): ANTENOR GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000766-78.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAFAEL SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): ANDREANI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Vicente Monteiro, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues



Cucchi, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001593-24.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEVERSON CÉSAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Vieira de Lima Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275200-87.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WISDOM NET FRANCHISING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Isaías Maurício Júnior, Advogada: Dra. Ana Maria Annibelli Fernandes, Agravado(s): JOÃO CARLOS INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 8-74.2013.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Édson Silva da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRUNO ROBERTO SACHINI, Advogado: Dr. Heriberto Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 31-53.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58-11.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): RICHELE DA SILVA DANTAS, Advogada: Dra. Marisselma Maria Mariano Barbosa, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 82-70.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PM DESPACHOS ADUANEIROS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Embargado(a): FABIULA DE SOUZA CANO, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 83-05.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): LUCIERE RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. José Soares de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103-52.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): CELMINAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUIUTABA, SANTA VITÓRIA E CAPINÓPOLIS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo da CEMIG Distribuição S.A. II - negar provimento ao Agravo da CELMINAS LTDA. **Processo: ARR - 104-74.2015.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DE MATOS, Advogada: Dra. Jéssica da Silva Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; e



II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 112-67.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE MIRANDA BACELAR CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 125-65.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 133-91.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): JACIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 144-62.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA GOMES DE ARAÚJO, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 152-70.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SUELEN SANTIAGO CABRAL, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-RR - 174-52.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE HUNGERBUHLER, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 193-69.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALDIRENE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Tanner Pinheiro Garcia, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202-34.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCÉLIA MARIZA DE AGUIAR NOLÊTO, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-RR - 202-53.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Giselle Daussen Capella, Advogado: Dr. Francisco Sérgio Cardone Silveira, Embargado(a): IRENA NOEMIA SCHMACHTENBERG BAKKAR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 210-96.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EVALDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogada: Dra. Maria Emília Najar Vasconcelos, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS



LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Flávia Presgrave Bruzdzensky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 210-77.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): MARIA ESTELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 237-46.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA SHIMAKO HAMADA, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado (BANCO DO BRASIL); e III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL). **Processo: AIRR - 258-58.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravante (s) e Agravado (s): FERNANDO FERNANDES CANTELLI, Advogado: Dr. Keynes Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 259-66.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Roberto Antônio Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 259-04.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLÉRI INÊS FINARDI SCARIOTO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS AURIVERDE - SICOOB-CREDIAL, Advogada: Dra. Daniela Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA INTEGRAÇÃO - ADESÃO POSTERIOR AO PAT", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 287-66.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Olavo Rigon Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Carlos Alberto Arantes Scheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 290-60.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALERIA CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Ulisverson Coutinho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamantes no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - DANOS EMERGENTES", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para



anular parcialmente o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie integralmente as razões expostas nos Embargos de Declaração das Reclamantes, especialmente quanto aos fatos e fundamentos que ensejaram a exclusão da condenação ao pagamento de indenização por danos emergentes; prejudicado o julgamento dos demais temas; II - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: ED-Ag-AIRR - 291-46.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): RICARDO AMORIM COSTA, Advogado: Dr. Luciano Del Castelo Silva, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 342-53.2014.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CBI AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Matheus Anderson Costa Álvares, Agravado(s): EUNICE BATISTA DE ALMEIDA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Cordeiro de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 343-06.2014.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IVAN RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Igor Leopoldo Lavor, Recorrido(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 361-80.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): PAULO ROBERTO PINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 393-83.2015.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Bofill Vanoni, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Michele de Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Município-Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 394-84.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ANA MARIA PIZZATTO DALLA ROSA, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): GDP INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JAPI INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 401-75.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LORIMAR PAULO SCHAEFER, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Advogado: Dr. Josmar Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 408-18.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARIBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr.



Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravante(s) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamado. **Processo: AIRR - 411-94.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROCÓPIO DE JESUS SOARES DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415-82.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOZAR PAZ SEOLINO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 466-95.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): ROSANA DE CAMARGO DA CRUZ, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 475-92.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ALEXANDRE DE CÁSSIO SANTANA MÜLLER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 494-83.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS AURELIO VALADARES, Advogado: Dr. Milard Zhaf Alves Lehmkuhl, Advogado: Dr. Cristiane Pereira de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLASC - PLÁSTICOS SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ramalho, Advogado: Dr. Volnei de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 500-26.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ODAIR AIRTON SEVERINO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 504-62.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSELI CONFORTIN, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para: i) no tema "INTERVALO DO ARTIGO



384 DA CLT - MULHER", imprimir-lhes efeito modificativo e retificar a parte dispositiva, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - MULHER", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos - incluídas as repercussões determinadas para as horas extras pelo Egrégio. TRT (APIP"s e licenças-prêmio) -, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos demais temas; II - conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele não conhecer nos demais temas; e III - conhecer do Recurso de Revista da FUNCEF no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RESERVA MATEMÁTICA", por violação ao art. 6º da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva da patrocinadora (Caixa Econômica Federal) pela integralização da reserva matemática, na forma dos regulamentos pertinentes; dele não conhecer nos demais temas"; e ii) no tópico "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da CEF. **Processo: ED-AIRR - 505-73.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Embargado(a): JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 531-59.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOÃO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 553-94.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DOMINGAS SALINI CIVA PEREIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): POLICLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Lineu Barreto Ramos, Advogado: Dr. Fernando Luiz Chiapetti, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 555-18.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES SOUSA, Advogada: Dra. Lidiany da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 556-70.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Recorrente(s): PRIMAIZ SEMENTES LTDA., Advogado: Dr. Robson David de Lacerda e Toledo, Recorrente(s): COMERCIAL MELORY LTDA., Advogado: Dr. Frankmany Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Antonia Figueiredo Alves, Recorrido(s): EDSUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimar Batista do Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da segunda e da terceira Reclamadas. **Processo: AIRR - 572-19.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARISTELA GOMES FERREIRA BENITES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 578-71.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Agravado(s): RICARDO JOSÉ GALVÃO DE LIMA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 584-83.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): ALYNE CARVALHO VIEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Advogado: Dr. Fabrizio de Souza Barbosa Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 611-32.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA EMANOEL ROCCOS S.A. E OUTROS, Agravado(s): ROSANGELA DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Edison Lorenzini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ED-ARR - 655-52.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIAGO ELIZALDE PEDRO E OUTROS, Advogado: Dr. Aloycio Rüdiger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 675-48.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA DOMINGA SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 694-37.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WILSON BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Volnei Luiz Denardi, Recorrido(s): ESQUEMATECA VITÓRIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 703-32.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TATIANA SOARES LAGE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 703-96.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



NAS INDÚSTRIAS URBANAS, NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E NOS ENTES DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, SANEAMENTO, GÁS E MEIO AMBIENTE NO DISTRITO FEDERAL - STIU-DF, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 704-86.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): CLEBER SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 710-14.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE GOVERNADOR VALADARES - SINTICOM-GV, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-RR - 713-43.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMALIA GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 718-68.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADILSON FEUSER, Advogado: Dr. Márcio Cleiton Correa, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 724-75.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Recorrido(s): GABRIEL BERNARDES MICHEL, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas. **Processo: AgR-AIRR - 734-29.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU/LD, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Advogada: Dra. Marina Pinto Giorgi, Agravado(s): EDIMAR BARREIRO, Advogado: Dr. Firmino Sérgio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): CONSTRUTORA J W LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luciane Regina Rossini Farth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 737-65.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FENIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pacheco Machado, Advogado: Dr. Igor Saúde izoton, Advogado: Dr. Osly da Silva Ferreira Neto, Agravado(s): JOHN EMERSON DE FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Klayse dos Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 741-36.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): H ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido(s): FLAVIO ELIAS PALMEIRA FILHO, Advogado: Dr.



Atila André de Negri Fonseca, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 755-83.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): VALDIR DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 757-36.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 770-08.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ANA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): GLEVIN CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AgR-AIRR - 827-86.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A. - PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Advogado: Dr. Carla Manuela Jacó da Silva Lyrio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Advogada: Dra. Silvania da Silva Mustafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 848-41.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ELIANA MOTTA VINCENSI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 859-43.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Denise Andrade da Fonseca, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): HELLSTROM LUIZ GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 864-18.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARCELO MIRANDA, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Recorrido(s): TECNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Advogado: Dr. Fábio Luís de Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Advogado: Dr. THAIS TITZE SCORSIN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 921-31.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): EDICLEIDSON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr.



Karol Sarges Souza, Agravado(s): M C MOREIRA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 922-09.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO - SIEMACO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): SAU SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Dr. Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 941-49.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 945-78.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MACHADO DA LUZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas. **Processo: AIRR - 956-84.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEOVANA MATOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Advogado: Dr. Alessandro Felipe Jerones, Agravado(s): CAFETERIA CESCOP LTDA - EPP, Advogado: Dr. Raphael José de Moraes Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1016-30.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TANIA TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição das guias para liberação do FGTS. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamado, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: AgR-AIRR - 1023-02.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULA SILVIA BRAGA ABREU, Advogado: Dr. João Alberto de Souza Torres, Advogada: Dra. Camila Gomes Martinez, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1030-73.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RSX SERVIÇOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Agravado(s): TATIANA DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Rogério Benini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1037-40.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): RONNE ROBERT BUCHHOLZ, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1038-39.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): GLAUBER LOPES DIAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 1077-18.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): ALCENIRO GONÇALVES, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - SINDOP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1084-63.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Agravado(s): DAVID LUIZ CHAVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Siebra Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1100-09.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): POSEIDON PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravante(s) e Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Advogada: Dra. Luciana Cristina de Araújo, Agravado(s): RENATA ROCHA MENDONÇA, Advogado: Dr. João Arnaldo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. **Processo: ED-ARR - 1105-53.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): GONÇALA AGDA GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1123-97.2015.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Ferreira de Araújo, Agravado(s): FRIOSERVICE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Marzo de Lucena Aragão, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1148-24.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Thammy Chrispim Condurú F. de Almeida, Embargado(a): JOÃO NAZARENO MOTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1158-54.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FELIPE ROSA MESSIAS, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Embargado(a): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Embargado(a): PROJETO ESPORTE CRIANÇA - PEC, Advogada: Dra. Fabiana Miyauti, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1184-91.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALTERO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Recorrido(s): VANDERSON DOS



SANTOS, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Recorrido(s): EMPREITEIRA J. B. SEBERINO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rosângela Teresinha de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 1222-06.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANNA PAULA BORELLA GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Munhoz Mazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1245-24.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOÃO CARLOS DAL MOLIN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1255-84.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): SANDRO PERPÉTUO BRITO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1269-69.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO CESAR PENA FRANCA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1277-81.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1300-08.2015.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogada: Dra. Juliana Angélica Theodora de Almeida, Agravado(s): LIVALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amanda Karoline Lima de Sousa, Agravado(s): SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Augusto de Paula Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1307-61.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1310-08.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): TOP CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Mendes, Agravado(s):



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogada: Dra. Valquíria Galvanin Maróstica, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1334-28.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Robson Maiochi, Advogado: Dr. Amilcar Delvan Stühler, Agravado(s): VALDIR JOSÉ ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E OUTRA, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1341-52.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHARLINE MARIA MATARAZZO AMARAL ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1361-62.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES FERRO, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1367-51.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDISON FARIAS ALVES, Advogado: Dr. Francisco Carlos Balthazar, Advogado: Dr. Ivan Bitencourt, Recorrido(s): SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1374-62.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE BERNARDINO, Advogado: Dr. Vanderlei Fernandes, Agravado(s): BEBIDAS NUERNBERG LTDA., Advogado: Dr. Zelei Crispim da Rosa, Advogado: Dr. Crispim & Meister Advogados Associados, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1379-09.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): VALDEMAR JOÃO LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1395-70.2015.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LOURDES VEIGA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Jozenir Soares de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1396-07.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PERNAMBUCO - PERNAMBUCRED, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): LUCIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1435-38.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FURTADO, Advogado: Dr. Rafael Alves



Góes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1444-76.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ACUCAREIRA ESTER S A, Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): PEDRO SALVIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: ED-RR - 1445-92.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CARLA GIOVANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1471-87.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA ILZA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - PAPEL TIMBRADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1486-56.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ASTRONOGIL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: Ag-AIRR - 1513-11.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): FRANCISCA ELIZETE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alex Tsumoto Sato, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AgR-AIRR - 1552-60.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): NATALINO MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: ARR - 1566-44.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLEUCIAS VIANA SOARES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; II - sobrestar o julgamento do Agravamento de Instrumento e do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1582-44.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira



Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): ARNALDO FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1603-07.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ AMILTON CHEMIN, Advogado: Dr. Rafael Cezar Ramos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1613-90.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Antônio Fioravante, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1622-13.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ADELSON LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Hitotuzi de Lima, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1691-37.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA VANDERLANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Rafael de Araújo Silva, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1700-40.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): DIANA MARIA PEDROSA E SILVA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 30 da Lei nº 9.656/98 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Ônus sucumbenciais invertidos, com custas pela Reclamante, das quais fica isenta na forma da lei. **Processo: AIRR - 1723-18.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Agravado(s): CAMILA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Felipe Dadalto Tatagiba, Agravado(s): VIVA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1750-56.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JORGE CELIO MAGINA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1754-45.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): JOHNATAN DE LIMA BARROS,



Advogado: Dr. Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1808-35.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Agravado(s): ROGERIO LEMOS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Adriana Szabelski, Agravado(s): BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1845-10.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE MENDES CORREA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): AUTO POSTO MEDITERRÂNEO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1858-60.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONALDO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1876-89.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DÓRIS FONSECA TERRES, Advogado: Dr. Rosana Amalia Appelt, Recorrido(s): BRENDA WEBER MOTTA - ME, Advogado: Dr. Leandro de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1885-12.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): FLORIZA LOPES DE CASTRO, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1919-53.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MICHAEL MACEDO GAIO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1951-16.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sidnéia de Fátima Gavioli Rateiro, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancado os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1959-91.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): GERSON FARIAS PAULA, Advogado: Dr. Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2022-08.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tereza Maria de Oliveira, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO PEPECE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2046-15.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RED BULL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 2083-24.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): NOEMI MARIA DA ROCHA MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2138-96.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE SALVADO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Dra. Soraia Paulino Marchi Barbosa, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 2575-68.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VANESSA THAIS TONET THEISS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2739-88.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO FERRAZ LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, I - acolher os Embargos de Declaração da CTEEP, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para, sanando a omissão referida, prosseguir na análise do Agravo da primeira Reclamada; II - negar provimento ao Agravo da CTEEP; III - rejeitar os Embargos de Declaração da Fundação CESP. **Processo: AgR-AIRR - 2798-47.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ILZA FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Manoel Souza Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 3101-74.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Thiago Francisco Borges de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): REGINA LÚCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 4237-85.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Cristiane Rosa da Silva, Recorrido(s): ESPÓLIO de BARDOLY RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL - DÉBITOS TRABALHISTAS", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: Ag-AIRR - 10010-62.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ARIIVALDO DE MORAES, Advogado: Dr. Adriano Diello Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10023-63.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Baptista Mattos, Recorrido(s): PRATIC SERVICE & TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): MAURO LUIZ DE FRANÇA, Advogado: Dr. Carlos Renato Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. **Processo: ARR - 10025-95.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 10028-12.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Flavia Heloiza Cardoso, Recorrido(s): EDSON MANZOTTI, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10038-23.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, Procurador: Dr. Rafael Barbosa França Matos, Agravado(s): DIEGO LEONARDO FÉLIX, Advogado: Dr. Fabrícia Pereira Campos Maciel, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): DINALVA AMELIA DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10049-55.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VAGNER CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Erica Leite de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 10061-97.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): SONIA PRISCILA DA SILVA FLORA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10090-30.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr.



Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): IDERCI DA SILVA BARBALIOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10121-86.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vinicius Lima de Castro, Agravado(s): MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-RR - 10145-19.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GRASIELE PAULO HYPOLITO DE DEUS, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Ana Teresa Milanez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10181-84.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): EDNA LEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10256-64.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): RAFAEL TADEU DE OLIVEIRA BORMANN, Advogada: Dra. Marta Inês Filipe Chiela, Agravado(s): SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jeann Pablo de Oliveira Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10272-84.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDVALDO SILVA, Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): RURAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RUTRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): TRAPÉZIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10293-97.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANE DE CASSIA RIBEIRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10351-03.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): CLÁUDIA ELIANA BRÍGIDO, Advogado: Dr. Rodrigo Carrara Gil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS E MATERIAIS - CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AgR-AIRR - 10398-42.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra.



Tatiana Esteves Natal, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Procurador: Dr. Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, Agravado(s): OZELI DE MATOS CROUCHOUD LIMA, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10446-96.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): EDNARDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10461-04.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): LILIAN DA COSTA, Advogado: Dr. Fabiano Machado Martins, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10473-31.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): ERNESTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa de Novaes Parrilha, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10482-67.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLEUSA DE FÁTIMA DA LUZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Markiewicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10581-05.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaina Jardim Correia de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10582-29.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILBEON DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Rossi do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10586-31.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Janaina Furlanetto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALCI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): PRONAVE AGENTES DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Mônica Mergen Mohor, Agravado(s) e Recorrido(s): SLB LTDA., Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s) e Recorrido(s): SINCROLOG LOGÍSTICA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): POLO OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Clauber Alessandro Busquetti Tarifa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 10609-98.2013.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. Carlos da



Costa e Silva Filho, Agravado(s): ANDERSON SILVA PRATES, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Mattos, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10617-55.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ELIANE DE ALMEIDA GATTASS, Advogado: Dr. Leonardo P. Meirelles Quintella, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10645-64.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): SÍLVIA PAULA BATISTA, Advogado: Dr. Faez Mahmoud Salmen Hussain, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Fernandes Matarezi, Decisão: por unanimidade, negar provento ao Agravo. **Processo: RR - 10668-60.2014.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos Lopes, Advogado: Dr. Anderson Torquato da Silva, Recorrido(s): SIDNILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Recorrido(s): CONSPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Salto de Pirapora. Julgar prejudicado o exame do tópico remanescente. **Processo: AIRR - 10758-78.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): VENÍCIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10768-85.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JERÔNIMO GUSMÃO VIANA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10831-96.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Grasielle Fernandes Castilho, Agravado(s): ALZIRA VIDAL DE LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10869-38.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HELICOPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRÁS, Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Recorrido(s): ADRIANO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Pascoal Marques, Recorrido(s): EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Milena do Espírito Santo Sâmia, Recorrido(s): EMPREITEIRA BARROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 10898-76.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos



Santos, Agravado(s): EDIMAR SILVESTRE DA COSTA, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10974-03.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEXANDRA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11003-15.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 11062-29.2015.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WALTER LUIZ SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Márcio Iovine Kobata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11081-65.2016.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Advogada: Dra. Érika Costa Santos, Agravado(s): ROZENALDO JOSÉ LÚCIO, Advogado: Dr. Hitler Godoi dos Santos, Advogado: Dr. Paulianne Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11192-69.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimaraes, Agravado(s): JULIANA SAMARA MARQUES, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 11218-83.2013.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Borges, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11244-40.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): HENRIMAR VERATTI PETRUCCI, Advogado: Dr. Gaspar Vendramim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11290-82.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Thiago Pinto Ávila, Agravado(s): EDUARDO NOGUEIRA DIAS, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): HEMISULSCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11297-25.2015.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TATIANA NOUGUES WARGAFTIG E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo



Trassi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11536-17.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogada: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Agravado(s): PAULINO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11621-03.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR NUNES DE PAULA, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11728-41.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de LOTHÉRIO SCHONENBERGER, Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11831-92.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA CINTRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Júlia Borborema Santos, Advogado: Dr. Neylson João Batista, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo de Menezes, Agravado(s): RUBENS ROMÃO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Queiroz Rocha, Advogada: Dra. Uara de Freitas Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12054-18.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS PETRUZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12121-10.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTUB - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Armênio da Silva Figueiredo, Agravado(s): RENATO DE ULHOA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12459-22.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): JULY MARIA BALDAN, Advogado: Dr. Jairo Inacio do Nascimento, Agravado(s): TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. Reinaldo Bastos Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 12616-02.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): OMAR BAMBIL ESCOBAR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 20042-06.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Sousa Piaz, Procuradora: Dra. Flávia Vianna Però Mascia, Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): GERSON LUÍS MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20077-79.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael



Antunes Frederico, Recorrido(s): WILKER GILMAR CARVALHO MENDES, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20417-38.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Machado de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMES BERTOLOMEU IRRAZABAL, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 20547-62.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): LEONARDO VINÍCIUS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - dele conhecer no tema "LIMPEZA DE UNIFORME EQUIPARÁVEL A ROUPAS DE USO COMUM OU COTIDIANO - RESSARCIMENTO DE DESPESAS INDEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que indeferiu o pedido de ressarcimento de despesas com lavagem de uniforme; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: Ag-AIRR - 20755-42.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 20756-88.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s) e Recorrido(s): NEIVA VELASQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do Recurso de Revista no outro tema; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 20814-19.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): HERMANN JACOB DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20888-12.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): GELSON ANTÔNIO FILLIPIN RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título. **Processo: ED-ARR - 21127-49.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Embargado(a): LADIR ROSIN, Advogado: Dr. Sônia Beatriz da Silva Chamaniego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 21286-32.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): ANAIARA VERLAINE RIBEIRO DA LUZ RODRIGUEZ, Advogado: Dr. José Otávio Ribeiro Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 21586-88.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TANIA MARTINS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 21786-34.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARMEM TERESINHA PARADEDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 24019-86.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: Ag-AIRR - 24249-69.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ADALBERTO ALFONSO MEDEIROS, Advogado: Dr. Renan Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 24724-28.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JUSTINO CENTURION ROJAS, Advogado: Dr. Vitor Estevão Benitez Peralta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 25589-27.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SILVANA ROSA SILVESTRE, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): URENHA FLORESTAL LTDA., Recorrido(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Recorrido(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldi de Melo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ED-RR - 43600-92.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EUFRÁSIO JOSÉ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 51700-86.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FLÁVIO ANDRÉ CARDONA ALVES, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54600-02.2009.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): SANDRO DE AIMEIDA DONATO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, Agravado(s): COORECE - COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 108000-14.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. César Eduardo Fueta de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO CELSO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 115900-08.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Luciana Hoerlle Bitencourt Tópor, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEANDRO MAIA HORN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AgR-AIRR - 130399-04.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): GISELLE RACHEL DE QUEIROZ LEÔNCIO, Advogado: Dr. Ricardo da Costa e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 141800-27.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lúcia Helena Schefer, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): MARA REJANE PEDROSO LOPES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149200-85.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da BRASPÉROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogada: Dra. Soraya Aparecida Silveira Leal, Advogado: Dr. Nilton Basílio Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Rosa Vasconcellos Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 162500-86.2006.5.15.0025 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARIA DE FATIMA FAVERO INATA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 175500-03.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAVID PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Sávio Corrêa Simões, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e julgar prejudicada a análise do tópico "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS". **Processo: ED-RR - 190900-69.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ROSELANE MORGOTI SCHMIDT DACOREGGIO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 293400-47.2001.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDNEI ROBERTO PAZETTE, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 322100-08.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO ULISSES ERNESTO PIOTTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Jeová Silva Freitas, Agravado(s): VALDIVIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Advogado: Dr. Walter Silva, Agravado(s): TRANSDTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): COOPERBAND COOP BANDEIRANTE DE TRABALHO, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): BENEDITO LUIZ BUENO MAGINI, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Castro, Agravado(s): JOSÉ ODAIR GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Averaldo Marciano dos Santos, Agravado(s): ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro da Cruz Bernardo, Agravado(s): LÉO MANIERO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 585585-12.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Embargante: VALFREDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e do Reclamante. **Processo: RR - 902600-96.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELMA TERESINHA MARTINS COAN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao reformar o acórdão regional, declarar a quitação ampla e irrestrita aos direitos oriundos do contrato de trabalho, e julgar improcedentes os pedidos elencados na inicial; julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 1000175-33.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELI MAIA DA SILVA,



Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000411-32.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ MATIAS DE LIMA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): CONCEITO FJ GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Pereira de Arruda, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SINCO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Omar Chaaban Tinani, Agravado(s): DUBBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Jusineide Cavalcanti, Agravado(s): POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1001051-87.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUREA FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogada: Dra. Cibele do Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001101-13.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001172-12.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ANTÔNIA ROSÂNGELA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Samuel dos Santos Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001457-83.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VIVIANE MARINHO MOMBELLI, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001497-93.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JONIAS ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Antônio Moreira Nunes, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7-30.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTOFADOS DJULIA LTDA., Advogado: Dr. Laerton da Silva Bueno, Agravado(s): ADIR CONTE, Advogado: Dr. Nilson Paulo Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-72.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marçal José Paques Barros, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): REGINA PINHEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio José de Souza, Advogado: Dr. André Luiz de Queiroz Mendes da Costa, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108-52.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Recorrido(s): ANICETO VALERIANO DA SILVA BISNETO, Advogado: Dr. Mauren Porto Alegre dos Santos, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicados os temas "Limites da responsabilidade subsidiária" e "Juros de Mora". **Processo: AIRR - 118-24.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ROBERTO DE SOUSA LINDOSO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): CONSEPRO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafia e acentuação gráfica do nome da parte agravada, CONSEPRO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA - EPP. **Processo: AIRR - 142-20.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM EDMUNDO WAGNER, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-65.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDECI DE ASSIS RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Agravado(s): DUCHACORONA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-79.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTAURANTE COU LTDA., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, REFEIÇÕES COLETIVAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SINDHOTRE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-10.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flavio Borges Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-63.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGENOR DANIEL FRANCISCO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Bretas Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-16.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IGLAÊ ZANOTO KONZEN, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Agravante(s) e Agravado(s): BOUQUET GARNI CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Dionei Schenfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 247-76.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto



de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EQUIPA LOCAÇÃO E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Danielle Annie Cambaúva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-80.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): PAULO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 277-69.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): DANIEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 310-65.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO HENRIQUE FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-29.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): ALTAIR ALBINO, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Agravado(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANA, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante, CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS. **Processo: RR - 404-49.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Recorrido(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Esmerini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do sindicato reclamante, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de prosseguir no exame do mérito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 405-77.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANNE CAROLINE SANTARÉM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-69.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE, Advogado: Dr. Bruno Dall Orto Marques, Agravado(s): ARLÍNIO DE OLIVEIRA



ROCHA, Advogado: Dr. Henrique Rocha Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida acentuação no nome da agravante, IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE. **Processo: AIRR - 408-63.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): HERICO WALDIR DA ROSA, Advogada: Dra. Tânia Garcia Alexandre Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-46.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCIMARA NUNES GABRIEL, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 473-55.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED VALE DO CAÍ - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Nélcio Koch, Advogado: Dr. Rafael Reinehr, Agravado(s): PAULO ROBERTO BITENCOURT PRUNES, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486-16.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): VALE FÉRTIL INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-56.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEUSDETE FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-50.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GLAUCIA MARIA RAVENA BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada GLAUCIA MARIA RAVENA BONIFÁCIO. **Processo: AIRR - 522-60.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Machado Grilo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leontino Ferreira de Lima Júnior, Agravado(s): ELIZABETE FRANCISCA DE PAULA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. João Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 534-03.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Recorrido(s): JESSÉ MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Sousa Fernandes, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538-82.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO LEITE DE LIMA,



Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): AUTO BOX ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogada: Dra. Kleyne Oliveira Romaguera Macedo, Advogado: Dr. José Renato de Paula Pessoa Seraphim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 547-97.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogada: Dra. Flávia Schmidt, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO LINCK DE SOUZA, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Compensação das promoções previstas em norma coletiva. Ofensa à coisa julgada. Configuração", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes de todas as normas coletivas. **Processo: AIRR - 556-16.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CWF OPERAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Nondilo, Agravado(s): ANDERSON LUÍS CORREA, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Agravado(s): SANTA CRUZ RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 589-02.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Felipe Alves Sanmartin, Recorrente(s): EDINA GELATTI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas correlatos ao protesto interruptivo e à configuração de cargo de confiança, conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva à prescrição incidente sobre os interstícios, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a prescrição total sobre a pretensão de pagamento das diferenças salariais decorrentes da modificação dos percentuais de interstício, com consequente extinção do processo, com resolução do mérito, na forma estatuída pelo art. 487, II, do CPC. Custas inalteradas. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 598-95.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-39.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-06.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MÔNIRA APARECIDA TALIN DA SILVA, Advogado: Dr. Andrezza Panhan Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 662-66.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE/RS, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-58.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-77.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Cordeiro de Oliveira Kuge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698-70.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSWALDO PITOL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravado(s): GEAN CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Massier Nicácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-58.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASDUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): MAIKEL ANTUNES MOTTA, Advogado: Dr. Andrei Amaral Camaroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-14.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VANDERLEI DE AZEVEDO COUTINHO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 758-08.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERNARDO CARDOSO ARAÚJO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Victor Vinícius Soares do Rêgo, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Duração do trabalho. Hora extras. Registro. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 58/63, condenar o reclamado ao pagamento de horas trabalhadas, sem adicional. **Processo: AIRR - 763-27.2015.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSLAINE DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Bastos Belache, Advogado: Dr. Mateus Augusto Debus Nadal, Agravado(s): TIC POSTO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-48.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Simões de Andrade, Agravado(s): CONDOMÍNIO HANGA ROA I, Advogado: Dr. Paulo Rogério Lacintra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação no nome da parte



agravante, ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 794-42.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZENIR MÁRCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): IMPERTEC - ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto da Rosa Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 795-25.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ADIRLANE SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Romildo de Farias Lins, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 828-57.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUGE PLUS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Baluz de Freitas, Agravado(s): ROQUE WILDES LIMEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-54.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-32.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): RILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Jefferson da Silva, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 927-84.2014.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): RIMA INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabeth Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-44.2008.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Guilherme Rossini Martins, Agravado(s): LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Carlos Bergo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-02.2015.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): RICARDO ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada



TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Processo: ARR - 1011-25.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO RICARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada e recorrida TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 1063-26.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELINO MANDEL, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Agravado(s): ELECTRO AÇO ALTONA S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1067-55.2015.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Lima Souza, Recorrido(s): CLÁUDIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Sílvio Romero de Vasconcellos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "doença ocupacional. Valor arbitrado à indenização por dano moral"; por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$30.000,00 (trinta mil reais). Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante BRASFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORDESTE S.A. **Processo: AIRR - 1076-48.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): JOSÉ ALAOR SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adelmo Valduci Marchese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-66.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): ARIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-79.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON LUCAS MALOSTI, Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-77.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-92.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSPEDRAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli de Araújo Gadelha, Agravado(s): SANDERSON BEZERRA FLOR, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1296-93.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO ESTEVES DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): OXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Lamas Júnior, Recorrido(s): DINATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO,



Advogado: Dr. Pérciles Leal da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1345-12.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): CARLA CRISTINA MARTINS DE PAIVA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Agravado(s): KOSTAL DA AMAZÔNIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1356-12.2014.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos aos turnos ininterruptos de revezamento, às horas extras, ao intervalo intrajornada, ao repouso semanal remunerado, à indenização de valores gastos com transporte, às diferenças rescisórias, às diferenças de FGTS, ao adicional noturno, à participação nos lucros e resultados, à multa normativa e aos juros e correção monetária, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e reconhecendo a incidência da prescrição total, excluir da condenação às diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade e merecimento previstas no PCCS/86. Custas inalteradas. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato às referidas promoções. **Processo: AIRR - 1371-69.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESAR GALENO PIRES CORDOVA, Advogada: Dra. Denise Filippetto, Advogado: Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, Agravado(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-26.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-81.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Gabriela Piardi dos Santos, Agravado(s): CÉLIA LOUREIRO, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME. **Processo: AIRR - 1427-48.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada **ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS**. **Processo: RR - 1435-38.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Advogado: Dr. Victor Alexander Mazura, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira, Recorrido(s): NILZO NAZARETH FILHO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Balielo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tema "Base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade em decorrência da alteração da sua base de cálculo para o salário mínimo, a qual deve ser observada. **Processo: AgR-AIRR - 1437-03.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ARAMACK JULIAN OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1448-02.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SBC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Recorrido(s): LEIBE NEIDE DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Natascha Ramos Rodrigues Damasceno, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1464-85.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Advogado: Dr. Thales Rocha Bordignon, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MESQUITA SOARES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Matoso da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-02.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA., Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Advogado: Dr. André Vianna de Araújo, Advogada: Dra. Suanan Costa Collere, Agravado(s): JOMILSON GOMES MENESES, Advogado: Dr. Marcelo Sousa Veloso, Agravado(s): TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499-34.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): ELIEZER DOS SANTOS SCHAURICH, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-29.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA CAMARGO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643-28.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): REINALDO DELGADO DA SILVA, Advogado: Dr. Danièle Sirotheau dos Santos, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1693-**



77.2012.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriela Studzinski de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada JOAQUIM JOSÉ MARQUES. **Processo: AIRR - 1710-22.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COCAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANAÃ DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): VALDEMIR PESTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1750-86.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIVALDO COMÉRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Juliano Cardoso de Menezes Mendes, Agravado(s): IRACEMA DOS SANTOS RAFAEL, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: RR - 1858-35.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): DAVID DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Advogado: Dr. Bleya Ayres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1879-07.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELO TIVERON JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1882-09.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO COLOMBO LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Agravado(s): KARINA KARLA ANDRADE BRILHANTE, Advogado: Dr. Alcenir Teixeira, Advogada: Dra. Andréa Cristine Schlichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1895-94.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): RENATA CAVALCANTE DA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1951-02.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SGS INDUSTRIAL - INSTALAÇÕES, TESTES E COMISSONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Agravado(s): IRRONANE SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Mauro Bastos Stoll, Advogada: Dra. Frederico Vilela Vicentini, Agravado(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1956-62.2014.5.09.0009 da**



9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ROSELI RESENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1975-29.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MIRIAM YVONE MATOS ALVES, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2004-50.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVICE PREMIUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Élcio Ailton Rebello, Agravado(s): FERNANDA CRUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2007-94.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Patrícia Mendanha Lino, Agravado(s): FRANCISCO MENDES SOARES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-76.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEOLIDER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco de Moraes Pereira, Agravado(s): SÉRGIO NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Agravado(s): MOGI PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2112-31.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Recorrido(s): UBIRATAN DA SILVA LOBATO, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 2177-47.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Schultz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230-15.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ALCIDES LOPES, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) e, no mérito, dar-lhe



provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CTEEP). **Processo: AIRR - 2314-63.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCISCO EDUARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, MRS LOGÍSTICA S.A. **Processo: RR - 2363-73.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Recorrido(s): RONDINELI INÁCIO BARGLINI, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: AIRR - 2593-63.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBENS PINTO MATHEUS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): CTEEP - CIA. DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2648-10.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): LUIZ FABIANO SANTANA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2686-97.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA DANTAS, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação do nome da embargante COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA. **Processo: AIRR - 2887-18.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOARLE ALVES LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2997-05.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EDMILSON DE FARIAS SOUZA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP. **Processo: AIRR - 3209-05.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JOSUÉ PENTEADO, Advogado: Dr. Jorge



Name Maluf Neto, Agravado(s): NAC AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada JOSUÉ PENTEADO. **Processo: RR - 10005-66.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGUINALDO MANOEL DE CAMPOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte recorrida, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. **Processo: AIRR - 10050-93.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIMAR SILVA FELIZARDO, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Processo: AIRR - 10098-33.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIVAN JUCA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10129-06.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): ADEMAR PEREIRA DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Elizabete Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. **Processo: AIRR - 10174-25.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, Advogado: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravante(s): RICARDO PIMENTEL NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10182-79.2016.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ALVES DE OLIVEIRA NETTO, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): A D MARTINELLI - EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Advogada: Dra. Lorraine Laís Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10204-65.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE ESTEVÃO, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Agravado(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S. A., Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10300-82.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAONI SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Agravado(s): RAIZEN PARAGUAÇU LTDA, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): MESQUITA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Amorim Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação do nome da parte



agravante, RAONI SOUZA DA SILVA. **Processo: AIRR - 10408-12.2016.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogado: Dr. Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10545-36.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): RITA ANTUNES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida acentuação gráfica no nome da parte agravante, ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 10562-69.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOAO PAULO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procurador: Dr. Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 10606-95.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ EMERSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis dos Santos Andrade, Advogado: Dr. Antônio Crisanto Tavares de Melo, Agravado(s): ADVANCE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10644-40.2014.5.01.0266 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): ALINE DE LEMOS MACHADO, Advogado: Dr. Adriana dos Santos Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente da ausência de fornecimento de EPI adequado, julgando improcedente a ação. Custas em reversão, das quais fica isenta a reclamante, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fls. 103/104). **Processo: AIRR - 10736-22.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Tatiana Burgos Ribeiro, Agravado(s): LUÍS CÁSSIO MARINO PAREDES, Advogada: Dra. Daniela Cristina Maviega Barillari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10738-10.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREITHIANE DE MELO CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): LMG ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10826-43.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Recorrido(s): GLAUCO TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico "Promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais advindas das promoções por merecimento e, com isso, julgar improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$400,00, calculado sobre o valor de R\$20.000,00, dado à causa, cujo recolhimento é dispensado por ser beneficiário da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 10845-98.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RAILSON CHAGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 10859-24.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., Advogado: Dr. Fabio Lozano Pinheiro, Agravado(s): ESPÓLIO de NEREU DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10862-55.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Clife Pereira de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALDIR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Advogado: Dr. Márcio Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.-SELPE, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10869-09.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, e agravada, MÁRCIO DE SOUZA RIBEIRO. **Processo: RR - 10920-50.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ISMAEL DE SÁ SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas referentes às diferenças salariais decorrentes do desvio de função, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte recorrida, COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. **Processo: RR - 10978-12.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Procuradora: Dra. Viviani César Corrêa, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Fernanda Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por violação do art. 191 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante e julgar improcedente a presente reclamação trabalhista, restando prejudicada a análise do tema remanescente da revista. Custas em reversão, das



quais o reclamante fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 99). **Processo: AIRR - 11047-12.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA SABINO, Agravado(s): ELGE & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11051-72.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Agravado(s): DOMINGOS AIRES FORTUNATO, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Azevedo Gonçalves, Advogado: Dr. Vinicius Guimarães Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11053-54.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Recorrido(s): APARECIDO DE FÁTIMA GUERRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, quando não dilatada a jornada máxima semanal, limitar a condenação ao pagamento do adicional extraordinário em razão da sobrejornada diária, sendo devido o pagamento das horas laboradas acrescidas do adicional extraordinário apenas para aquelas que ultrapassarem a jornada semanal. **Processo: AIRR - 11432-31.2015.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MILTON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 11600-95.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITO FERNANDES, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Advogado: Dr. Daniela Coimbra, Advogada: Dra. Juliana Schmidt, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA HUDSON LTDA., Advogado: Dr. Affonso Paulo Comissário Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento por ela interposto. **Processo: AIRR - 20030-53.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogada: Dra. Lívia Bezerra Oliveira de Santana, Advogado: Dr. Luciana Brito Nunes, Advogado: Dr. Thiago Davis Bomfim dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20134-26.2016.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): SILVANE LUZIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Recorrido(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Arezzo Indústria e Comércio S.A. **Processo: ARR - 20211-27.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO EREIAS ALVES, Advogada: Dra. Adriane Dias Bueno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20469-34.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLENI APARECIDA CARDOSO FINGER, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20548-71.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISCIANE SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRESCENDO JUNTOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20622-15.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS SAMIR BUAES ORDAHY JÚNIOR, Advogado: Dr. Domingos Sinhorelli Neto, Agravado(s): OCLECÍ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Debora da Silveira Atarão, Advogada: Dra. Roberta Pinto Amador, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20646-85.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SLC COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogada: Dra. Solange Elis Stracke, Agravado(s) e Recorrido(s): ILSON JORGE BENDER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 20676-61.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GREGA SHIPPING NAVEGAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): BIANKI NASCIMENTO CRISTINO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, GREGA SHIPPING NAVEGAÇÃO LTDA. **Processo: RR - 21478-59.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Recorrido(s): DIRCILENE TURMENA, Advogada: Dra. Dircilene Turmena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21738-63.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE



DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Marinello de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24272-29.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDEMIR PANTA DA SILVA, Advogada: Dra. Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24958-93.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Recorrente(s): ADEMILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "Minutos residuais. Tempo à disposição", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "Correção monetária. Índice aplicável", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 25777-93.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POSTO LIBERDADE LOCATELLI LTDA., Advogado: Dr. Ademar Ocampos Filho, Agravado(s): DAVID CORREA CARDOSO, Advogada: Dra. Angela Renata Dias Aguiar Ferrai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25829-85.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS RAMOS PEGO, Advogado: Dr. Rafael Coimbra Jacon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, JOSÉ MARCOS RAMOS PEGO. **Processo: RR - 37200-88.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMERCIAL SÃO TORQUATO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ LIBERATO, Advogada: Dra. Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista no tópico "Labor em feriados. Norma coletiva"; e conhecer do respectivo recurso quanto à nulidade da dispensa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 94640-40.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Reis Flores, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): NEITON



MARITON MOREIRA BLUMBERG, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: RR - 107500-64.2006.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON TOLFO, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Recorrido(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer integralmente do agravo de petição interposto pelo exequente, examinando o mérito como entender de direito. **Processo: AIRR - 116140-87.2002.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALUIZIO KREISLER CARVALHAES, Advogado: Dr. Cláudio de Queiroz Varella Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 149200-30.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): DANIELLA RIBEIRO NUNES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191200-38.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de RESTAURANTE RECANTO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 518985-77.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIRIAM REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante às fls. 977/1009, seq. 1, quanto ao tema. **Processo: AIRR - 1000289-50.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): AILTON BATISTA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000675-86.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): IZABEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Abílio Barra Franco, Agravante (s) e Agravado (s): VIP - TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/08/2017. **Processo: AIRR - 1001672-42.2014.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogada: Dra. Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): PATRÍCIA CESÁRIO VIANA, Advogado: Dr. Ivonilda Glinglani Condé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1003164-42.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO INFANTI, Advogado: Dr. Roberto Infanti, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 200 para o cálculo das horas extras. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma